



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-076/2023

Proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Divinópolis e da outras providencias.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o comércio, o manuseio, a utilização, queima e a soltura de fogos de artifício, cujo efeito principal esperado é o sonoro.

§ 1º Exceuem-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de artifício de Classe A e B, conforme a classificação prevista no Decreto Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942, e os de Classe C e D que não ultrapassem a 120 decibéis.

§ 2º A proibição a que se refere este artigo estende-se a todo território municipal, em recintos fechados ou ambientes abertos, em áreas públicas ou privadas.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei acarretará a imposição de multa, cabendo a fiscalização aos fiscais de postura do município.

Art. 3º As multas serão aplicadas conforme Anexo I, devendo o fiscal aplicar no ato da autuação, a dosimetria entre um grau mínimo até um grau máximo, levando-se em conta na sua imposição:

- I - a maior ou menor gravidade da infração;
- II - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 4º Nas reincidências as multas serão aplicadas progressivamente em dobro, ainda que ultrapassem o limite máximo estabelecido no Anexo I.

Parágrafo único. No caso de pessoa jurídica, a partir da terceira reincidência, haverá o encaminhamento ao órgão competente para a cassação do alvará de localização.

Art. 5º O Poder Executivo deverá disponibilizar nos canais digitais oficiais da Prefeitura de Divinópolis, em seu site oficial e no aplicativo - App Divinópolis, link para denúncia.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2024.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO I

PENA	MÍNIMA	MÁXIMA
LEVE	2 UPFMD	10 UPFMD
MEDIA	3 UPFMD	15 UPFMD
GRAVE	4 UPFMD	20 UPFMD
GRAVÍSSIMA	5 UPFMD	25 UPFMD

I - A gravidade da infração será mínima quando a quantidade de artefatos encontrados com o infrator for de 1 (uma) a 5 (cinco) unidades. Acima desta quantidade apreendida será aplicada a pena máxima.

II - As circunstâncias agravantes levará em conta o local onde o artefato foi acionado, se em local particular fora da presença de pessoas, a pena será leve; se em local público na presença de outras pessoas, poderá variar entre a pena média e grave; se em local fechados, eventos de toda natureza de pequeno a grande porte, deverá ser aplicada a pena gravíssima.

CLASSIFICAÇÃO DOS FOGOS (segundo Decreto Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942)

As classes de fogos de artifícios são baseadas na quantidade de pólvora contida no artefato e também indicam a idade adequada de manuseio do explosivo. A classificação é dividida em quatro categorias:

Classe A

São fogos de vista com ausência de estampido, como bombinhas, traque de massa e balões pirotécnicos. Podem conter até 20 centigramas de pólvora e ser manuseados por crianças com mais de 12 anos desde que esteja na presença de um adulto.

Classe B

São fogos com estampido, como "Potsafeu", "morteirinhos de jardim" e "serpentes voadoras". Contém entre 21 a 25 centigramas de pólvora, também podem ser manuseados por crianças maiores de 12 anos desde que na presença de um adulto.

Classe C

São fogos com estampido como foguetes com ou sem flecha, rojões com ou sem vara. Possuem de 25 centigramas até 2,5 gramas de pólvora. Sua venda só pode ser efetuada a maiores de 18 anos. As bombas só podem conter até 6 gramas de pólvora por peça.

Classe D

São fogos de artifício com estampido como baterias e morteiros com tubos de ferro. Contém mais de 2,5 gramas, a venda é proibida para menores de 18 e sua queima deve ser previamente autorizada pelas autoridades competentes.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YEG**JW6****7ZD****LW7**